



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 17 de setembro de 2013

Ano IV, Edição nº 731, Paq. 1

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 5471/2013;

CONSIDERANDO o Parecer da DIJUR, constante nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrições dos servidores **DIEGO DE FREITAS NASCIMENTO** e **IGSON MENDES DA SILVA**, deste Tribunal de Contas, no curso "JSSO AS PARA ADMINISTRADORES DE SISTEMAS", no período de 28/10 a 01/11/2013, que se dará por meio da empresa 4Linux Software Comercio de Programas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.491.152/0001-95, situada a Rua Vergueiro, 3057, Vila Mariana – São Paulo. O valor total das inscrições é de R\$3.000,00 (três mil reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no curso "GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÕES COM PUPPET".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 03, do Processo Administrativo nº 5472/2013;

CONSIDERANDO o Parecer da DIJUR, constante nos autos;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrições dos servidores **FRANK DOUGLAS CRUZ DE FARIAS** e **LINCOLN ANDRADE SANTOS**, deste Tribunal de Contas, no curso "ADMINISTRAÇÃO DE BANCO DE DADOS POSTGRESQL COM ALTA PERFORMANCE", na cidade de São Paulo/SP, no período de 16 a 20/09/2013, que se dará por meio da empresa 4Linux Software Comercio de Programas LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.491.152/0001-95, situada a Rua Vergueiro, 3057, Vila Mariana – São Paulo. O valor total das inscrições é de R\$4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2013.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização das inscrições no curso "GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÕES COM PUPPET".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 17 de setembro de 2013

Ano IV, Edição nº 731, Pág. 2

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 32, de 16/09/2013, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado Amazonas, no Processo Administrativo nº 5137/2013, relativo ao Pregão Presencial nº 19/2013;

RESOLVE:

I – HOMOLOGO o julgamento levado a efeito pela Senhora Glauçiete Pereira Braga, Pregoeira, conforme consta da Ata datada de 11/08/2013 (fls. 206/207), a qual foi considerada vencedora do certame a empresa ALLIANZ SEGUROS S/A, CNPJ nº 61.573.796/0001-66, estabelecido à Rua Luis Coelho, 26, – São Paulo - SP, com o valor global de R\$ 8.195,00 (oito mil cento e noventa e cinco reais), de acordo com sua proposta comercial de fls. 210/212 dos autos, para prestação de serviços de seguro, "tipo franquia reduzida simples", para a frota de veículos de propriedade do TCE/AM, decorrente de prejuízos causados nos casos de colisão, incêndio e roubo, responsabilidade civil a terceiros, acidades pessoais para passageiros dos veículos do Tribunal, assistência 24 horas e cobertura de vidros;

II – DETERMINO à DIORF que providencie o respectivo Empenho da Despesa cujo número deverá constar do Processo e entregue à licitante vencedora, ressaltando que a mesma substituirá o Termo de Contrato e que deverá ser juntado ao respectivo processo administrativo;

III – EXPEÇA-SE a pertinente Ordem de Serviço à empresa vencedora do certame.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de setembro de 2013.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

Secretário-Geral de Administração

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 37ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 11 DE SETEMBRO DE 2013.

1- PROCESSO TCE nº 5394/2013.

2- Natureza: Administrativo.

3-Assunto: Solicitação de férias regulamentares relativas ao exercício de 2013 e pagamento de adicionais correspondentes.

4- Interessado: Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho.

5- Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 429/2013 (fls. 04)

6- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

7- DECISÃO Nº 132/2013-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b", VI e X

da Resolução nº 04/2002-TCE, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, deferir o pedido formulado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Josué Cláudio de Souza Filho, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, no sentido de:

7.1-Reconhecer o direito do Requerente à fruição de suas férias relativas ao exercício de 2013, para gozo em data oportuna, bem como à percepção do terço constitucional sobre cada período de 30 dias nos moldes dos arts. 1º e 9º da Lei Estadual n.º 1.897/89 e o adiantamento de 50% da gratificação natalina conforme dicção do art. 1º e 3º, § 1º e § 2º da Lei Estadual n.º 1.897/89;

7.2-Determinar à DIRH e à DIORF que providenciem, respectivamente, o registro na Ficha Funcional do interessado da concessão de suas férias relativas ao período supramencionado, e o pagamento do terço constitucional e do adiantamento de 50% da gratificação natalina a que faz jus, observada ainda a não-incidência de contribuição previdenciária sobre estes adicionais, em consonância com a Decisão Plenária constante do Processo TCE n.º 1.934/2006;

7.3-Após cumpridos os requisitos previstos nos arts. 58 a 65 da Lei 4.320/64, determinar que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no § 1º do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

8- Ata: 37ª sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

9- Data da Sessão: 11 de setembro de 2013.

1- PROCESSO TCE nº 5289/2013.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de prorrogação de licença para tratamento de interesse particular.

4-Interessado: Sr. Rogério Salles Perdiz, servidor deste Tribunal de Contas no cargo de Analista Técnico de Controle Externo, matrícula 001.235-1A.

5-Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 420/2013 (fl. 05/05v).

6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 318/2013 (fls.08/09).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 133/2013-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" e X da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação do DIJUR, no sentido de deferir o pedido formulado pelo interessado, e determinar o encaminhamento dos autos à DIRH para que realize as anotações nos assentamentos funcionais do servidor, e tome as respectivas providências, em seguida, arquivar-se os autos.

9- Ata: 37ª sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 11 de setembro de 2013.

1- PROCESSO TCE nº 5146/2013.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de pagamento da diferença remuneratória correspondente à Parcela Autônoma de Equivalência – PAE.

4-Interessado: Sr. Gilson Alberto da Silva Holanda, servidor deste Tribunal de Contas, matrícula 124-4A.

5-Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 408/2013 (fl. 09/10).

6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 314/2013 (fls.11/12v).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 134/2013-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, DECIDEM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 17 de setembro de 2013

Ano IV, Edição nº 731, Pág. 3

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" e X da Resolução nº 04/2002-TCE, em **divergência** com a manifestação do DIJUR, no sentido de:

8.1-Indeferir o pedido formulado pelo requerente, por não ser ele o titular do cargo constitucionalmente equiparado ao outro da estrutura do Poder Judiciário, e tampouco ter substituído o Auditor titular do cargo no período em que pleiteia o pagamento da diferença remuneratória;

8.2-Determinar à DIRH que dê ciência ao interessado do teor desta Decisão e, após, **remeter os autos ao arquivo**.

9- Ata: 37ª sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 11 de setembro de 2013.

1- PROCESSO TCE nº 5343/20113.

2- Natureza: Administrativo.

3- Assunto: Solicitação de concessão de licença especial, referente ao quinquênio de 1997/2002.

4-Interessada: Sra. Maria de Nazaré Costa e Silva, servidora deste Tribunal, ocupante do cargo de Assistente de Controle Externo, Matrícula 587-8A.

5-Unidade Administrativa: DIRH – Informação nº 428/2013 (fl. 08/08v).

6-Manifestação do Departamento Jurídico: DIJUR - Parecer nº 328/2013 (fls.10/10v).

7- Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 135/2013-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão Plenária, à **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência estabelecida pelo art. 12, incisos I, "b" e X da Resolução nº 04/2002-TCE, e de acordo com a manifestação do DIJUR, **deferir** o pedido formulado pela Sra. **Maria de Nazaré Costa e Silva**, servidora deste Tribunal de Contas do Estado, no sentido de:

8.1-Reconhecer o direito da requerente à Licença Especial relativa ao período de 1997/2002;

8.2-Determinar à DIRH que providencie o registro da licença especial relativa ao período acima descrito nos assentamentos funcionais da servidora, com a edição do respectivo Ato e Publicação, com base no artigo 78, da Lei Estadual nº 1.762/1986 c/c art. 16, inciso V, da Lei nº 3486/2010, alterada pela Lei nº 3627/2011.

9- Ata: 37ª sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 11 de setembro de 2013.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Setembro de 2013.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS. (Rel. 75)

PROCESSO Nº. 10618/2013 – Representação formulada pelo Sr. Mario Jorge dos Santos Gomes contra o Sr. Xinaik Silva de Medeiros, Prefeito Municipal de Iranduba.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2013.

PROCESSO Nº. 10609/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, contra o Exmo. Wanderley Soares Barroso, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2013.

PROCESSO Nº. 10616/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, para apurar possíveis invalidades gravemente ofensivas à ordem Jurídica, referente a fornecimento parcelado de material de limpeza.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2013.

PROCESSO Nº. 10615/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, para apurar possíveis invalidades gravemente ofensivas à ordem Jurídica, referente a fornecimento de gêneros alimentícios.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2013.

PROCESSO Nº. 10614/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, para apurar possíveis invalidades gravemente ofensivas à ordem Jurídica, referente à prestação de serviços de passagens áreas e frete de aeronaves.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2013.

PROCESSO Nº. 10612/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, para apurar possíveis invalidades gravemente ofensivas à ordem Jurídica, referente a fornecimento parcelado de material elétrico e hidráulico.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2013.

PROCESSO Nº. 10610/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, para apurar possíveis invalidades gravemente ofensivas à ordem Jurídica, referente a fornecimento parcelado de cópias reprográfico e impressos.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2013.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 17 de setembro de 2013

Ano IV, Edição nº 731, Paq. 4

PROCESSO Nº. 10609/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público, contra o Exmo. Wanderley Soares Barroso, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2013.

PROCESSO Nº. 10606/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, para apurar possíveis invalidades gravemente ofensivas à ordem Jurídica, referente a fornecimento parcelado de matérias esportivo.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2013.

PROCESSO Nº. 10605/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público, contra a Prefeitura Municipal de Alvéas.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2013.

PROCESSO Nº. 10604/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, para apurar possíveis invalidades gravemente ofensivas à ordem Jurídica, referente a fornecimento parcelado de material de expediente.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de setembro de 2013.

PROCESSO Nº. 10602/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, para apurar possíveis invalidades gravemente ofensivas à ordem Jurídica, referente a fornecimento parcelado de suprimentos de informática.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2013.

PROCESSO Nº. 10599/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, para apurar possíveis irregularidades que teriam sido cometidas pela Prefeitura, envolvendo dedução de parcelas ICMS, repassadas pelo Governo do Estado.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 10573/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, para apurar possíveis irregularidades que teriam sido cometidas pela Prefeitura, envolvendo dedução de parcelas ICMS, repassadas pelo Governo do Estado.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 10572/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, para apurar possíveis irregularidades que teriam sido cometidas pela Prefeitura, envolvendo dedução de parcelas ICMS, repassadas pelo Governo do Estado.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 10571/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, para apurar possíveis irregularidades que teriam sido cometidas pela Prefeitura, envolvendo dedução de parcelas ICMS, repassadas pelo Governo do Estado.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 10567/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, para apurar possíveis irregularidades que teriam sido cometidas pela Prefeitura, envolvendo dedução de parcelas ICMS, repassadas pelo Governo do Estado.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 10583/2013 – Representação formulada pelo Ministério Público de Contas, para apurar possíveis irregularidades que teriam sido cometidas pela Prefeitura, envolvendo dedução de parcelas ICMS, repassadas pelo Governo do Estado.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 10587/2013 – Denúncia formulada pelo Sr. ADOMIRO OLIVEIRA DINIZ, em face da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por possíveis irregularidades nos processos licitatórios.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 10588/2013 – Denúncia formulada pelo Sr. ADOMIRO OLIVEIRA DINIZ, em face da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por possível contratação de servidores que não prestam serviços para o Poder Legislativo e constam na folha de pagamento.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2013.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 17 de setembro de 2013

Ano IV, Edição nº 731, Pág. 5

PROCESSO Nº. 10589/2013 – Denúncia formulada pelo Sr. ADOMIRO OLIVEIRA DINIZ, em face da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, por descumprimento de recomendação oriunda do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 10599/2013 – Denúncia formulada pelo Sr. MANOEL BESSA NETO, em face do Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva, por possível irregularidade nos processos licitatórios.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2013.

PROCESSO Nº. 5588/2013 – Denúncia formulada pelo Sr. ALBERT JOSE DE LIMA FERREIRA, em face da Comissão Geral de Licitação - AM, pela prática de irregularidades no Edital de Pregão Presencial nº. 055/2013-CGL.

DESPACHO: Pelo Conhecimento da presente representação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2013.

PROCESSO Nº. 5422/2013 – Recurso Ordinário, interposto pela Sra. MARIA DAS GRAÇAS PESSOA SEIXAS, Aposentada, referente ao processo n. 2946/2009.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, assegurando-lhe o efeito devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de setembro de 2013.

ERRATA DO PROCESSO Nº 5540/2013 – Recurso de Revisão interposto pelo Sr. PAULO VINICIUS FERREIRA DA SILVA, no sentido de torna sem efeito o número publicado em 13 de setembro, edição 729, Página 6.

PROCESSO Nº. 5450/2013 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. GEDEAO TIMOTEO AMORIM, Ex-Secretário da SEDUC, referente ao processo nº 1833/2009.

DESPACHO: Não ADMITO o presente recurso.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de setembro de 2013.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de setembro de 2013.

MIRTYL LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2013

A Pregoeira designada pela Portaria SG Nº 42/2013 do Tribunal de Contas do Estado, torna público para os interessados que realizará no dia **07/10/2013** às 9h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço global", objetivando a contratação de uma empresa especializada, credenciada pela empresa TRANE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA CONDICIONAMENTO DE AR LTDA., na prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado e de automação do prédio anexo deste TCE/AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo IV. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2013.

MÔNICA AZEVEDO BALLUT
Pregoeira da CPL/TCE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2013

A Pregoeira designada pela Portaria SG Nº 43/2013 do Tribunal de Contas do Estado, torna público para os interessados que realizará no dia **04/10/2013** às 9h, Licitação na modalidade "Pregão Presencial", tipo "menor preço por item", objetivando o Registro de Preços para aquisição de material de expediente para o Tribunal de Contas do Estado, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I. O Edital completo poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação, na sala da CPL, localizada na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10, Manaus - Amazonas, em dias úteis, no horário das 7h às 13h, ou no site www.tce.am.gov.br. Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de setembro de 2013.

GLAUCIETE PEREIRA BRAGA
Pregoeira da CPL/TCE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 47/2013 – DICOP

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Relator Auditor Mário José de Moraes Costa Filho, fica **NOTIFICADO a Sra. Alderiza Santa Rita de Matos**, Representante da empresa Fabia Santa Rita Construções LTDA, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 17 de setembro de 2013

Ano IV, Edição nº 731, Pág. 6

Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citados na Notificação N.º 003/2013 – CI/DICOP/PMM, reunidos no Processo Eletrônico TCE n.º 10184/2013, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Manacapuru, exercício de 2012, decorrentes da não comprovação da boa e regular aplicação de recursos despendidos em obras e/ou serviços de engenharia sujeitos à fiscalização por esta Corte de Contas, corrigido monetariamente.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE OBRAS PÚBLICAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de setembro de 2013.

FERNANDO DA SILVA MOTA JUNIOR
DIRETOR DICOP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. DIONÍSIA CAVALCANTE FERREIRA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1029/2013–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 18/2012, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. WALDIR AIMANIS DA SILVA**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 768/2013–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 325/2013, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 918/2013–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 446/2010 (apenso n.º 3322/94), referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA ROSÁRIA TEIXEIRA GONÇALVES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1015/2013–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 4837/2008, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. SHIRLEY FERNANDES ANTUNES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 675/2013–TCE–SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 5688/2010, referente à Admissão de Pessoal, contratação por tempo determinado de servidores para a Câmara Municipal de Maués.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 17 de setembro de 2013

Ano IV, Edição nº 731, Paq. 7

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE nº 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **HELDENICE ROSELY MORAES MARTINS**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº 877/2013–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº 7479/2012, referente à sua Aposentadoria.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de agosto de 2013.

JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, II § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro Relator dos autos, fica **NOTIFICADO** o Sr. **Jorge Edson Queiroz da Silva**, Ex-Ordenador de Despesa da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - **FAPEAM**, exercício de 2012, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca dos questionamentos levantados nos autos do Processo TCE nº 2275/2013, que trata da Prestação de Contas da FAPEAM, exercício 2012.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de setembro de 2013.

VALDIVI LIMA DA ROCHA E SILVA
Diretora

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo despacho da

Excelentíssima Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e cumprindo a Decisão nº 326/2007 – TCE – Primeira Câmara, exarado nos autos do Processo TCE nº 5107/2002, que trata da Admissão de Pessoal por Tempo Determinado da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, fica **NOTIFICADO** o Sr. **VASCO BENTO DOS SANTOS RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, à época, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a multa no valor de R\$ **3.289,73** (três mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) aos Cofres do Estado, devidamente corrigido monetariamente, com comprovação perante este de Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DICREX.

DIVISÃO DE CADASTRO, REGISTRO E EXECUÇÕES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 26 agosto de 2013.

VANA GUIOMAR DE QUEIROZ PALMEIRA
Chefe da DICREX

**Escola de Contas
Públicas**
Acesse: www.ecp.tce.am.gov.br

A Escola de Contas Públicas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – ECPAM, Órgão vinculado à Vice-Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, criada pela Lei nº. 3.452 de 10 de dezembro de 2009 destina-se ao desenvolvimento de estudos relacionados às técnicas de controle da Administração Pública.





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, terça-feira, 17 de setembro de 2013

Ano IV, Edição nº 731, Pág. 8



ESTADO DO AMAZONAS - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO 2012 - AGOSTO 2013

RGF - ANEXO I (RF, art. 50, inciso I, a 10a a 3ª)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS SETEMBRO 2012 A AGOSTO 2013	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	116.558.896,28	29.212.439,97
Pessoa Ativo	83.768.128,22	10.537.042,35
Pessoa Inativo	27.537.729,53	18.675.397,64
Pessoa Pensionista	7.252.938,45	
Outras desp. de pessoal decorrentes de convênio terceirização (art. 18 § 1º da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	9.106.745,64	29.212.439,97
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	9.106.745,64	29.212.439,97
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	109.451.950,62	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + IIIb)	109.451.950,62	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)		10.209.164.119,07
% DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (IV/V)*100		1,37
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,30%		132.708.133,55
LIMITE PRJUDICIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%		128.070.828,87

Fonte: Administração Financeira Integrada - AFI

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Manaus, 17 de setembro de 2013.

ÉRICO XAVIER DESFERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário Geral de Administração

WALTER RODRIGUES SALES
Diretor de Controle Interno

JOSÉ GERALDO SIQUEIRA CARVALHO
Diretor de Adm. Orçamentária e Financeira



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h

Telefone: (92) 3301-8100